

## RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº. 091 DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a definição das primeiras áreas de interesse no investimento de esgotamento sanitário rural da região hidrográfica do Rio Dois Rios"

O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – CBH-R2R, criado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.460, de 25 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** a Lei nº 3.239 de 2 de agosto de 1999 que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

**Considerando** o inciso X, Art. 55 da Lei Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos:

**Considerando** a Resolução CBH-R2R nº 073, de 03 de abril de 2021, que aprova o Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios;

**Considerando** o Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios (PBH R2R) para o período de 2022-2036 e seu respectivo Manual Operativo para o período de 2022-2026;

**Considerando** a Resolução CBH-R2R nº 086, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retificação do Plano de Aplicação Plurianual para o período de



2024 a 2026 dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água na Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios, considerando o período de 2024 a 2026:

**Considerando** o Contrato de Gestão INEA nº 069/2022, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), com interveniência do Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios

**Considerando** a Resolução CBH-R2R nº 087/2023 de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD) para o ano de 2024

**Considerando** a Lei Estadual n° 10.017-2023 que altera a Lei n 5.234, de 05 de maio de 2008, em seu Art. 6º, define como mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento serão obrigatoriamente aplicados em saneamento básico";

**Considerando** a Lei Federal nº nº11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. E que no inciso I do Art 3ºdefine saneamento básico como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de: Abastecimento de água potável; Esgotamento sanitário; Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**Considerando** a Resolução CBH-R2R n°066 de 19 de junho de 2020 que institucionaliza o Projeto Diagnóstico e Intervenção, que determina áreas de Interesse de Proteção/Recuperação de Mananciais Abastecimento Público da RH-VII (AIPMS). Além de prever ações de saneamento rural, dentro do seu Anexo II – Boas Práticas Agrícolas e Socioambientais;

**Considerando** a Resolução CBH-R2R n°079 de 30 de março de 2022, que aprova os critérios de hierarquização das unidades hidrológicas de Planejamento – UHP da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – RH-VII, na qual há a definição



da classificação das UHPs em Muito Alta; Alta; Média e Baixa prioridade para a Conservação/Preservação/Recuperação dos recursos hídricos; e

**Considerando** que o CBH-R2R nos últimos anos obteve avanços técnicos consideráveis. O que resultou em conhecimento suficiente para ajudar no seu planejamento e na determinação técnica das áreas prioritárias para a realização de investimentos e ações. Este Comitê

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a utilização dos recursos previstos na Agenda 3 – Saneamento Urbano e Rural, do Plano de Ação Plurianual (PAP) do CBH-R2R, em ações de esgotamento/saneamento rural.

<u>Parágrafo único</u>: Os recursos previstos na Agenda 3 – Saneamento Urbano e Rural, do Plano de Ação Plurianual (PAP) do CBH-R2R poderão ser utilizados, em parte, ou em sua totalidade, nas ações de esgotamento/saneamento rural.

- **Art. 2º.** Aprovar as localidades descritas no anexo I como o primeiro grupo de microbacias (UHPs) para receberem ações de esgotamento/saneamento rural desta Região Hidrográfica.
- § 1° Para a definição das áreas selecionadas foram utilizados os seguintes documentos técnicos (Anexo I):
  - I- Resolução CBH-R2R n°079/2022 que define a hierarquização das Unidades Hidrológicas de Planejamento (UHPs) da região do Rio Dois Rios;
  - II- Resolução CBH-R2R n°066/2020 que definiu as Áreas de Interesse de Proteção/Recuperação de Mananciais abastecimento público da RH-VII AIPMS.
  - III- Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios



- § 2º Para a definição da hierarquia dentro deste grupo de áreas selecionadas foram aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios técnicos (Anexo II):
  - I- Todas as Unidades Hidrológicas de Planejamento UHPs hierarquizadas como muito altas na Resolução n° 079/22;
  - II- Todas as Áreas de Interesse de Proteção/Recuperação de Mananciais abastecimento público da RH-VII – AIPMS definidas no escopo do projeto Diagnóstico e Intervenção. Incluindo todas as UHPs contida nelas;
  - III- Em caso de empate, adotar como critério os municípios prioritários para investimento em esgotamento sanitário previstos no plano de Bacia (1° Nova Friburgo; 2° São Fidélis 3° Cantagalo; 4° Itaocara e 5° Macuco);
  - IV- Exclusão das UHPs selecionadas que estejam preservadas. Pois não possui necessidade de ações de recuperação ambiental;
- **Art. 3º.** As UHPs selecionadas que já receberam ações de saneamento, ou estejam em vias de recebê-las, não ficam excluídas das ações previstas nesta resolução. Entretanto, as ações previstas nesta resolução serão executadas nestas microbacias de forma suplementar as ações já em andamento.
- **Art. 4º.** As UHPs que não tenham sido hierarquizadas nesta Resolução não estarão impedidas de receberem investimento/ações de saneamento/esgotamento rural derivadas de parcerias institucionais e ou repasses de recursos que não sejam oriundos da cobrança pelo uso da água.
- **Art. 5º.** O CBH-R2R poderá, com base em critérios técnicos, definir outro lote de UHPs para receberem investimento/ações de esgotamento/saneamento rural.



Parágrafo único: A execução das ações de esgotamento/saneamento rural deste segundo lote de microbacias deverá ocorrer somente após a execução das ações previstas para as áreas previstas nesta Resolução.

**Art. 6°.** As áreas que foram selecionadas nesta Resolução não ficam impedidas de serem eleitas como microbacia eleita para a execução do 2° ciclo do projeto Mananciais (infraestrutura verde do Ceivap).

**Art. 7º.** Caberá a Entidade Delegatária (Agevap) avaliar, em função de sua capacidade operacional, se a execução incluirá todas as localidades em um só processo, ou se haverá necessidade de subdividi-las em lotes de execução (subgrupos).

Art. 8°. Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após sua aprovação.

Bom Jardim,/RJ, 19 de junho de 2024.

**Ocimar Alves Teixeira** 

Diretor Presidente do CBH Rio Dois Rios



## ANEXO I-Listagem das áreas selecionadas na RH-VII

AIPM Res066/20	UHP Res079/22	STATUS UHP	MUNICÍPIO	PAISAGEM	INVESTIMENTO
Alto Curso R Grande	<b>N° 005</b> - Barração dos Mendes	Muito Alta	Nova Friburgo	A recuperar	Suplementar: Ações de saneamento rural já realizadas pelo Projeto Mananciais/Ceivap
Alto Curso R Grande	N° 101 - Santa Cruz II	Muito Alta	Nova Friburgo	A recuperar	Total
N/A	N° 104-Santo Antônio - 3	Muito Alta	Bom Jardim	A recuperar	Total
N/A	N° 012-Cachoeira Alta - 2	Muito Alta	Duas Barras	A recuperar	Total
Alto Curso R Grande	<b>N</b> ° <b>083</b> - Pilões	Alta	Nova Friburgo	A recuperar	Total
Monnerat	N° 073 - Macuquinho/ Córrego São João - 1	Alta	Duas Barras	A recuperar	Suplementar: em função do TAC-Votorantim o diagnóstico da área já está previsto
Alto Curso R Grande	N° 111 - São Lourenço 2	Média	Nova Friburgo	A recuperar	Total
Alto Curso R Grande	<b>N° 028</b> - Conquista - 2	Média	Nova Friburgo	A recuperar	Total
Cascatinha	<b>N° 023</b> - Centro 1	Baixa	Nova Friburgo	A recuperar	Total
Caledônia	<b>N° 024</b> Centro 2	Baixa	Nova Friburgo	A recuperar	Total
Barra de Sta Tereza	<b>N</b> ° <b>004</b> -Banquete - 4	Baixa	Bom Jardim	A recuperar	Total
Curuzu	<b>N</b> ° <b>138</b> -Vargem Alta - 4	Baixa	Nova Friburgo	Preservado	Total
São José	<b>N</b> ° <b>139</b> -Vargem Alta - 5	Baixa	Nova Friburgo	Preservado	Total
Debossan	<b>N° 079</b> - Mury - 2	Baixa	Nova Friburgo	Preservado	Total
Rio Vermelho	$N^{\circ}$ 120-Sede/Terras Frias - 1	Baixa	S <sup>ta</sup> M <sup>a</sup> Madalena	Preservado	Total
Riacho da Rifa	N° 124-Sede/Terras Frias - 5	Baixa	S <sup>ta</sup> M <sup>a</sup> Madalena	Preservado	Não



## ANEXO II - Listagem final das áreas selecionadas para esgotamento/saneamento rural na RH-VII

	AIPM Res066/20	UHP Res079/22	STATUS UHP	MUNICÍPIO	PAISAGEM	INVESTIMENTO
<b>1</b> °	Alto Curso R	$N^{\circ}$ 005 - Barração dos	Muito Alta	Nova Friburgo	A recuperar	Suplementar: Ações de saneamento rural já realizadas pelo
	Grande	Mendes				Projeto Mananciais/Ceivap
<b>2</b> °	Alto Curso R	$N^{\circ}$ 101 - Santa Cruz II	Muito Alta	Nova Friburgo	A recuperar	Total
	Grande					
<b>3</b> °	N/A	N° 104-Santo Antônio - 3	Muito Alta	Bom Jardim	A recuperar	Total
<b>4</b> °	N/A	N° 012-Cachoeira Alta - 2	Muito Alta	Duas Barras	A recuperar	Total
5°	Alto Curso R	<b>N</b> ° <b>083</b> - Pilões	Alta	Nova Friburgo	A recuperar	Total
	Grande					
6°	Monnerat	N° 073 - Macuquinho/ Córrego São João - 1	Alta	Duas Barras	A recuperar	Suplementar: em função do TAC-Votorantim o diagnóstico da área já está previsto
<b>7</b> °	Alto Curso R Grande	N° 111 - São Lourenço 2	Média	Nova Friburgo	A recuperar	Total
8°	Alto Curso R Grande	<b>N° 028</b> - Conquista - 2	Média	Nova Friburgo	A recuperar	Total
<b>9</b> °	Cascatinha	<b>N° 023</b> - Centro 1	Baixa	Nova Friburgo	A recuperar	Total
10°	Caledônia	<b>N° 024</b> Centro 2	Baixa	Nova Friburgo	A recuperar	Total
11°	Barra de Sta	<b>N</b> ° <b>004</b> -Banquete - 4	Baixa	Bom Jardim	A recuperar	Total
	Tereza					